

PORTARIA UCEFF Nº. 013/2016

*“Estabelece critérios para negociação de inadimplência para o Segundo Semestre de 2016.”*

Leandro Sorgato, Diretor Geral da Faculdade Empresarial de Chapecó, mantida pela UCEFF – Unidade Central de Educação Faem Faculdades, considerando o conhecimento prévio pelos discentes das condições para quitação desses débitos,

**RESOLVE:**

Adotar os seguintes procedimentos de “negociação” para pagamentos das parcelas das mensalidades da Graduação inadimplidas:

**Art. 1º** As negociações das mensalidades inadimplidas do segundo semestre de 2016, serão realizadas de **05/12/2016 até 23/12/2016**, junto ao Financeiro da Instituição de Ambos os Campus.

**Art. 2º** As renegociações referentes há semestres anteriores a 2016/2 deverão ser quitadas para que o aluno possa proceder ao parcelamento das mensalidades em aberto do segundo semestre de 2016.

**Art. 3º** Os parcelamentos serão concedidos de acordo com os critérios abaixo **sem isenção de juros e multas e com cobrança de juros futuros de 1% conforme lei.**

I - Os débitos parcelados não terão desconto no valor;

II - **A parcela de janeiro/2017 não poderá ser incluída nos parcelamentos.**

**Art. 4º** - Os parcelamentos serão concedidos nas seguintes condições:

I – Alunos com **até 03 (três) parcelas em atraso:**

**30% de entrada à VISTA** mais duas parcelas em 30 e 60 dias;

II - Alunos com **até 04 (quatro) ou mais parcelas em atraso:**

**30% de entrada à VISTA** mais cinco parcelas em 30/60/90/120 e 150 dias;

III - Os parcelamentos não poderão ultrapassar do mês de junho/2017 em que o aluno estará matriculado.

**Art.5º** As parcelas referentes ao saldo devedor serão representadas por um novo Contrato de Renegociação assinada pelo aluno.



**Art.6º** Os parcelamentos restantes da negociação serão efetuados somente com **CHEQUE** (no valor da negociação – com consulta prévia, podendo não ser aceito quando existirem restrições ou cheques já devolvidos em semestres anteriores), **CARTÃO VISA, MASTER, AMERICAN EXPRESS e ELO.**

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chapecó (SC), 21 de novembro de 2016.



**LEANDRO SORGATO**  
Diretor Geral